Resposta ao esclarecimento 6

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 105/2026-GOINFRA, contratação SISLOG nº 121636, que tem por objeto **Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de implantação da rodovia GO-425, trecho: Entroncamento BR-060 / Início do Perímetro urbano de Santo Antônio do Descoberto, com extensão de 24,20 km, neste Estado**, por via do SISLOG externo tem-se o seguinte Esclarecimento:

Pedido de esclarecimento 6:

ESCLARECIMENTO 04: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RESPONSABILIDADE PELAS LICENÇAS AMBIENTAIS Boa tarde, Solicitamos esclarecimentos acerca da responsabilidade pela obtenção e fornecimento das licenças ambientais necessárias à execução do objeto contratual, considerando a aparente divergência entre as disposições da minuta contratual. O item 8.1.5 estabelece que a GOINFRA (Contratante) será responsável pelo fornecimento das licenças ambientais. Entretanto, o item 14.2 prevê que, quando necessário, a obtenção dessas licenças será de responsabilidade da Contratada, sem especificar as situações em que tal obrigação será atribuída à empresa executora. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Quais licenças ambientais serão de responsabilidade da GOINFRA e quais deverão ser providenciadas pela Contratada? Em quais situações específicas será aplicada a obrigação prevista no item 14.2 da minuta contratual? Caso existam licenças ambientais de responsabilidade da Contratada, quais deverão ser consideradas na composição dos custos da proposta? Eventuais custos e prazos relacionados à obtenção dessas licenças já estão contemplados no orçamento estimativo e no cronograma de execução? Ressaltamos que tais esclarecimentos são essenciais para a adequada elaboração da proposta de preços, garantindo a correta composição dos custos e a segurança jurídica da futura contratação. Aguardamos os esclarecimentos.

Resposta:

Em resposta ao esclarecimento, informamos que: Conforme o item 5.3.4.1 do Termo de Referência, compete à Contratada elaborar e fornecer os estudos, diagnósticos e projetos complementares necessários ao licenciamento ambiental da obra, cabendo à GEAMB/GOINFRA analisar a documentação, bem como protocolar e acompanhar o processo junto à SEMAD.

À Contratada compete, ainda, providenciar as regularizações e autorizações relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, incluindo o Certificado de Regularidade do CTF/APP junto ao IBAMA, os cadastros estaduais, quando necessários, as autorizações para uso de recursos hídricos, a regularização da extração mineral junto à ANM e as licenças pertinentes à instalação e operação do canteiro de obras, conforme itens 5.3.4.2 e 5.3.4.3.

Ressalta-se que, nos termos do item 6.9.5.1, alínea “a”, a liberação dos serviços iniciais está condicionada à emissão das licenças ambientais de instalação e de supressão vegetal, quando aplicáveis.

Quanto aos custos, a Contratada deverá contemplar em sua proposta os estudos, projetos, serviços e providências que lhe competem, observando o item 8.6.4 do Termo de Referência. Em relação aos prazos, deverá observar o cronograma contratual, considerando que o início das respectivas atividades está condicionado à obtenção das licenças e autorizações exigíveis.

Por fim, esclarece-se que a responsabilidade atribuída à Contratada pelo item 14.2 da minuta contratual refere-se às licenças e autorizações necessárias às atividades sob sua responsabilidade, não abrangendo o protocolo e o acompanhamento do processo de licenciamento ambiental principal do empreendimento, atribuições expressamente conferidas à GEAMB/GOINFRA pelo item 5.3.4.1 do Termo de Referência.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias